



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042)3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 125 /09

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/11/2009

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 125/2009
Em 23/11/2009

Júlio César

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 706/2009, a respeito do perímetro urbano e do perímetro de transição urbano-rural de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº. 706/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica compreendido o perímetro urbano de Carambeí, conforme Mapa 1 anexo, anteriormente ao seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto 01 (7.238.691, 589.571), no eixo da PR-151 nas proximidades do Posto Fortaleza (saída para Ponta Grossa), de onde segue por linha reta e seca de 580,6 m e azimute 109°11' até alcançar o ponto 02 (7.238.499, 590.123), nos fundos da Escola Municipal Tonia Harms, de onde segue por nova linha reta de 94,8 m e azimute 147°09' até o ponto 02-1 (7.238.419, 590.174), situado num canto de cerca, de onde segue por cerca em linha reta de 317,4 m e azimute 85°24' até o ponto 02-2 (7.238.445, 590.491), em outro canto de cerca, de onde segue por cerca de divisa de imóvel em linha reta de 192,5 m e azimute 17°06' até o ponto 02-3 (7.238.629, 590.547), localizado sobre o eixo da estrada municipal Rua Plácido de Castro, de onde segue por nova linha reta de 231,5 m e azimute 101°54' até o ponto 02-4 (7.238.581, 590.774), na ponte sobre o Arroio Caçandoca, seguindo por este curso d'água, sentido montante, por uma distância de 227,35 m em variados azimutes até alcançar o ponto 02-5 (7.238.716, 590.946), no citado rio, de onde segue por nova linha reta de 185,6 m e azimute 300°00' até o ponto 02-6 (7.238.808, 590.785), de onde segue por nova linha reta de 113,3 m e azimute 209°22' até o ponto 02-7 (7.238.710, 590.730), situado no Arroio Lajeado, a partir de onde passa a seguir pelo Arroio Lajeado, sentido montante, percorrendo 280,1m em variados azimutes, até atingir o ponto 06 (7.238.846, 590.488), seguindo então pelo Braço Norte do Arroio Lajeado, sentido montante, por um percurso de 1470,1 m em variados azimutes, até atingir o ponto 07 (7.240.187, 590.209), na nascente deste curso d'água, de onde segue por linha reta e seca de 128,8 m e azimute 294°34', até atingir o ponto 08 (7.240.240, 590.092), nas proximidades do início da Estrada para Catanduvas, seguindo então por nova linha reta e seca paralela à Estrada para Catanduvas (distante 25 m desta via), por uma distância de 150,0 m e azimute 49°18', até o ponto 09 (7.240.338, 590.205), seguindo ainda paralelamente a Estrada para Catanduvas (distante 25 m desta via), por uma

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042)3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

distância de 183,4 m e azimute 68°16', até o ponto 10 (7.240.406, 590.376), localizado na divisa da Granja Econômica Avícola Ltda, seguindo por esta divisa mais 20,8 m no azimute 154°18' até o ponto 11 (7.240.387, 590.385), seguindo ainda pela mesma divisa por mais 89,9 m no azimute 67°52', atingindo então o ponto 12 (7.240.421, 590.468), a partir de onde segue por linha reta e seca de 128,7 m e azimute 337°47' até atingir a ferrovia Itararé-Uruguaí, onde localiza-se o ponto 13 (7.240.540, 590.419), passando a seguir então pelo eixo desta ferrovia (divisa do Loteamento Jardim Brasília), sentido Castro, por um total de 671,1 m em azimutes variados até o ponto 14 (7.241.047, 590.374), de onde segue por linha reta e seca de 315,0 m e azimute 14°59' até alcançar o ponto 15 (7.241.350, 590.456), localizado sobre o Arroio Lajeado Carambei, seguindo então por este curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 311,5 m em variados azimutes até o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Castro), onde encontra-se o ponto 16 (7.241.421, 590.194), seguindo então pelo eixo da PR-151, sentido Carambei, por uma distância de 1081,9 m em variados azimutes, até o ponto 17 (7.240.448, 589.957), de onde segue por linha reta e seca paralela a Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via), percorrendo 193,3 m no azimute 298°43', até o ponto 18 (7.240.510, 589.774), de onde segue ainda paralelo a Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via) por mais 296,8 m no azimute 273°26' ate o ponto 18-1 (7.240.528, 589.477), de onde segue por um curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 428,4m em varias azimutes até sua barra, onde encontra-se o ponto 18-2 (7.240.764, 589.820), de onde segue pelo curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 102,3m em varias azimutes até alcançar o ponto 18-4 (7.240.859, 589.792), de onde segue por linha reta e seca, por uma distancia de 420,0m e azimute 247°12', até o ponto 18-5 (7.240.696, 589.405), seguindo então por nova linha reta e seca, por uma distancia de 65,0m e no azimute 112°12', ate o ponto 18-6 (7.240.671, 589.465), de onde segue por linha reta, por uma distancia de 151,0m e no azimute 202°49', até o ponto 19 (7.240.532, 589.403), de onde segue por nova paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via), por uma distância de 634,6 m e azimute 283°21' até atingir o ponto 20 (7.240.678, 588.786), de onde passa a seguir paralelamente à Rua Tibagi (distante 100 m desta via), por 78,4 m em azimute 344°43', alcançando o ponto 21 (7.240.754, 588.765), localizado no eixo de uma estrada interna, seguindo ainda paralelo à Rua Tibagi (distante 100 m desta via), percorrendo 242,8 m em azimute 337°28', alcançando o ponto 22 (7.240.978, 588.672), mantendo ainda a mesma paralela pelos percursos de 359,3 m e azimute 318°58' até o ponto 23 (7.241.249, 588.436), 66,4 m e azimute 0° 42' até o ponto 24 (7.241.316, 588.437), 238,8 m e azimute 28°24' até o ponto 25 (7.241.526, 588.550), 196,2 m e azimute 9°04' até o ponto 26 (7.241.720, 588.581), 285,3 m e azimute 336°33' até o ponto 27 (7.241.981, 588.468) e 60,1 m e azimute 4°24' até o ponto 28 (7.242.041, 588.472), no Arroio Lajeado Carambei, nas proximidades da Estação de Tratamento de Efluentes da Perdigão, passando a seguir pelo eixo do Arroio Lajeado Carambei, sentido jusante, por uma distância de 409,2 m em variados azimutes, até atingir o ponto 29 (7.242.288, 588.193), a partir de onde segue por um afluente sem denominação do Arroio Lajeado Carambei, por uma distância de 961,2 m em variados azimutes, até alcançar o ponto 30 (7.242.214, 587.371), de onde segue por linha reta e seca de 254,1 m e azimute 205°50', até o ponto 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042)3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

(7.241.988, 587.255), de onde segue por linha paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 115 m desta via), percorrendo linha reta e seca de 312,3 m e azimute 127°35', até o ponto 32 (7.241.797, 587.506), seguindo ainda por linha paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 115 m desta via), por uma distância de 101,4 m e azimute 166°12' até alcançar o ponto 33 (7.241.699, 587.527), de onde segue por linha reta de 224,4 m e azimute 254°41', até o ponto 34 (7.241.639, 587.310), localizado nos fundos do Clube Social de Carambeí, seguindo por nova linha reta de 211,2 m e azimute 185°44' até o ponto 35 (7.241.429, 587.289), de onde segue por uma linha reta de 447,7 m e azimute 156°27', passando pelos fundos da Vila Batavo, até alcançar o ponto 36 (7.241.019, 587.468), seguindo por nova linha reta de 291,6 m e azimute 147°02' até o ponto 37 (7.240.773, 587.627), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem direita do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 222,2 m em variados azimutes, até encontrar o Arroio da Piscina, onde se localiza o ponto 38 (7.240.678, 587.431), seguindo então pelo Arroio da Piscina, sentido jusante, por um percurso de 862,2 m em diversos azimutes, até o ponto 39 (7.240.937, 586.726), de onde passa a seguir por uma linha reta e seca (limite do Loteamento Jardim Mangabeira), de 344,6 m e azimute 176°36' até o ponto 40 (7.240.597, 586.746), de onde segue ainda pelo limite do Jardim Mangabeira por uma distância de 402,0 m em variados azimutes (alinhamento externo da Rua da Campina), até atingir o ponto 41 (7.240.470, 587.121), de onde passa a seguir pelo limite da Vila AFCB (alinhamento externo da Rua Jan Willem de Geus), por uma percurso de 456,5 m em variados azimutes, até o ponto 42 (7.240.023, 587.148), localizado sobre o Arroio Boqueirão, de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido montante, até a sua nascente, percorrendo um total de 2698,8 m em diversos azimutes, onde encontra o ponto 43 (7.239.473, 589.527), de onde segue por linha reta e seca de azimute 87°56' e distância 40,5 m até o ponto 44 (7.239.474, 589.568), localizado na divisa do Cemitério Municipal do Boqueirão, seguindo por esta divisa e seu prolongamento até a PR-151, percorrendo uma distância de 159,1 m e azimute 136°03', até encontrar o ponto 45 (7.239.360, 589.678), localizado sobre o eixo da PR-151 (saída para Ponta Grossa), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por uma distância 678,6 m em variados azimutes, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 626,21 ha.

Art.2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº.706/2009, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica compreendida a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa 2 anexo, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo Art. 3º, e o seguinte caminhamento:

Ficara compreendida como a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa anexo do perímetro da área de transição urbano-rural, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo caminhamento do perímetro urbano acima descrito, e o seguinte nova descrição do caminhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042)3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambei), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimutes variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambei, onde se localiza o ponto 66 (7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambei, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambei, onde se localiza o ponto 67 (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajetô Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto 68 (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajetô Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto 69 (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambei, onde se localiza o ponto 70 (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto 71 (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto 72 (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto 73 (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto 74 (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto 75 (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto 76 (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 77 (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto 78 (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto 79 (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto 80 (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto 81 (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto 82 (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto 83 (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto 84 (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto 85 (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 4.409,67 ha.



Prefeitura Municipal de Carambeí

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Ofício n.º 456/09-SP

Carambeí, 16 de novembro de 2.009.

Ao Sr.

Robson Dall Coll

Assessor Jurídico

Ref.: PROCESSO N.º 2456 (data 10/11/09)

Alteração no Perímetro Urbano de Carambeí

Prezado Senhor

Solicitamos as providencias necessárias para que seja feita alteração na Lei Municipal n.º 706/09 (verificar), alterando o trecho do perímetro urbano entre o ponto 18 e ponto 19 da descrição do caminhamento do perímetro urbano de Carambeí, para incorporar a terreno rural ao norte da Av. dos Pioneiros, conforme mapa em anexo.

O requerente Haroldo Nei Jaime Goolkate, solicitou aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano quanto à inclusão da referida área no perímetro urbano, e em reunião no dia 13 de outubro de 2009, por unanimidade foi aprovado.

Em tempo, segue em anexo descrição do perímetro urbano alterado, descrição da nova área de transição urbano-rural, ART n.º 20094165213 – Eng. Ricardo Rinaldo Biersteker, mapa Perímetro Urbano de Carambeí, mapa Perímetro de Transição Urbano-Rural de Carambeí e CD com alterações e mapas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.



Edson César Gaida

Eng.º Civil CREA n.º 8.307-D/PR

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Carambeí

Da alteração do perímetro urbano de Carambeí

Alterando um trecho do perímetro urbano entre o ponto 18 e ponto 19 da descrição do caminhamento do perímetro urbano de Carambeí, para incorporar a terreno rural ao norte da Av. dos Pioneiros, conforme mapa anexo do perímetro urbano segue a nova descrição ao seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto 01 (7.238.691, 589.571), no eixo da PR-151 nas proximidades do Posto Fortaleza (saída para Ponta Grossa), de onde segue por linha reta e seca de 580,6 m e azimute 109°11' até alcançar o ponto 02 (7.238.499, 590.123), nos fundos da Escola Municipal Tonia Harms, de onde segue por nova linha reta de 94,8 m e azimute 147°09' até o ponto 02-1 (7.238.419, 590.174), situado num canto de cerca, de onde segue por cerca em linha reta de 317,4 m e azimute 85°24' até o ponto 02-2 (7.238.445, 590.491), em outro canto de cerca, de onde segue por cerca de divisa de imóvel em linha reta de 192,5 m e azimute 17°06' até o ponto 02-3 (7.238.629, 590.547), localizado sobre o eixo da estrada municipal Rua Plácido de Castro, de onde segue por nova linha reta de 231,5 m e azimute 101°54' até o ponto 02-4 (7.238.581, 590.774), na ponte sobre o Arroio Caçandoca, seguindo por este curso d'água, sentido montante, por uma distância de 227,35 m em variados azimutes até alcançar o ponto 02-5 (7.238.716, 590.946), no citado rio, de onde segue por nova linha reta de 185,6 m e azimute 300°00' até o ponto 02-6 (7.238.808, 590.785), de onde segue por nova linha reta de 113,3 m e azimute 209°22' até o ponto 02-7 (7.238.710, 590.730), situado no Arroio Lajeado, a partir de onde passa a seguir pelo Arroio Lajeado, sentido montante, percorrendo 280,1m em variados azimutes, até atingir o ponto 06 (7.238.846, 590.488), seguindo então pelo Braço Norte do Arroio Lajeado, sentido montante, por um percurso de 1470,1 m em variados azimutes, até atingir o ponto 07 (7.240.187, 590.209), na nascente deste curso d'água, de onde segue por linha reta e seca de 128,8 m e azimute 294°34', até atingir o ponto 08 (7.240.240, 590.092), nas proximidades do início da Estrada para Catanduvas, seguindo então por nova linha reta e seca paralela à Estrada para Catanduvas (distante 25 m desta via), por uma distância de 150,0 m e azimute 49°18', até o ponto 09 (7.240.338, 590.205), seguindo ainda paralelamente a Estrada para Catanduvas (distante 25 m desta via), por uma distância de 183,4 m e azimute 68°16', até o ponto 10 (7.240.406, 590.376), localizado na divisa da Granja Econômica Avícola Ltda, seguindo por esta divisa mais 20,8 m no azimute 154°18' até o ponto 11 (7.240.387, 590.385), seguindo ainda pela mesma divisa por mais 89,9 m no azimute 67°52', atingindo então o ponto 12 (7.240.421, 590.468), a partir de onde segue por linha reta e seca de 128,7 m e azimute 337°47' até atingir a ferrovia Itararé-Uruguay, onde localiza-se o ponto 13 (7.240.540, 590.419), passando a seguir então pelo eixo desta ferrovia (divisa do Loteamento Jardim Brasília), sentido Castro, por um total de 671,1 m em azimutes variados até o ponto 14 (7.241.047, 590.374), de onde segue por linha reta e seca de 315,0 m e azimute 14°59' até alcançar o ponto 15 (7.241.350, 590.456), localizado sobre o Arroio Lajeado Carambeí, seguindo então por este curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 311,5 m em variados azimutes até o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Castro), onde encontra-se o ponto 16 (7.241.421, 590.194), seguindo então pelo eixo da PR-151, sentido Carambeí, por uma distância de 1081,9 m em variados azimutes, até o ponto 17 (7.240.448, 589.957), de onde segue por linha reta e seca paralela a Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via), percorrendo 193,3 m no azimute 298°43', até o ponto 18 (7.240.510, 589.774), de onde segue ainda paralelo a Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via) por mais 296,8 m no azimute 273°26' ate o ponto 18-1 (7.240.528, 589.477), de onde segue por um curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 428,4m em varias azimutes até sua barra, onde encontra-se o ponto 18-2 (7.240.764, 589.820), de onde segue pelo curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 102,3m em varias azimutes até alcançar o ponto 18-4 (7.240.859, 589.792), de onde segue por linha reta e seca, por uma distancia de 420,0m e azimute 247°12', até o ponto 18-5 (7.240.696, 589.405), seguindo então por nova linha reta e seca, por uma distancia de 65,0m e no azimute 112°12', ate o ponto 18-6 (7.240.671, 589.465), de onde segue por linha reta, por uma distancia de 151,0m e no azimute 202°49', até o ponto 19 (7.240.532, 589.403), de onde segue por nova paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 75 m desta via), por uma distância de 634,6 m e azimute 283°21' até atingir o ponto 20 (7.240.678,

588.786), de onde passa a seguir paralelamente à Rua Tibagi (distante 100 m desta via), por 78,4 m em azimute 344°43', alcançando o ponto 21 (7.240.754, 588.765), localizado no eixo de uma estrada interna, seguindo ainda paralelo à Rua Tibagi (distante 100 m desta via), percorrendo 242,8 m em azimute 337°28', alcançando o ponto 22 (7.240.978, 588.672), mantendo ainda a mesma paralela pelos percursos de 359,3 m e azimute 318°58' até o ponto 23 (7.241.249, 588.436), 66,4 m e azimute 0° 42' até o ponto 24 (7.241.316, 588.437), 238,8 m e azimute 28°24' até o ponto 25 (7.241.526, 588.550), 196,2 m e azimute 9°04' até o ponto 26 (7.241.720, 588.581), 285,3 m e azimute 336°33' até o ponto 27 (7.241.981, 588.468) e 60,1 m e azimute 4°24' até o ponto 28 (7.242.041, 588.472), no Arroio Lajeado Carambeí, nas proximidades da Estação de Tratamento de Efluentes da Perdigão, passando a seguir pelo eixo do Arroio Lajeado Carambeí, sentido jusante, por uma distância de 409,2 m em variados azimutes, até atingir o ponto 29 (7.242.288, 588.193), a partir de onde segue por um afluente sem denominação do Arroio Lajeado Carambeí, por uma distância de 961,2 m em variados azimutes, até alcançar o ponto 30 (7.242.214, 587.371), de onde segue por linha reta e seca de 254,1 m e azimute 205°50', até o ponto 31 (7.241.988, 587.255), de onde segue por linha paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 115 m desta via), percorrendo linha reta e seca de 312,3 m e azimute 127°35', até o ponto 32 (7.241.797, 587.506), seguindo ainda por linha paralela à Avenida dos Pioneiros (distante 115 m desta via), por uma distância de 101,4 m e azimute 166°12' até alcançar o ponto 33 (7.241.699, 587.527), de onde segue por linha reta de 224,4 m e azimute 254°41', até o ponto 34 (7.241.639, 587.310), localizado nos fundos do Clube Social de Carambeí, seguindo por nova linha reta de 211,2 m e azimute 185°44' até o ponto 35 (7.241.429, 587.289), de onde segue por uma linha reta de 447,7 m e azimute 156°27', passando pelos fundos da Vila Batavo, até alcançar o ponto 36 (7.241.019, 587.468), seguindo por nova linha reta de 291,6 m e azimute 147°02' até o ponto 37 (7.240.773, 587.627), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afuente da margem direita do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um percurso de 222,2 m em variados azimutes, até encontrar o Arroio da Piscina, onde se localiza o ponto 38 (7.240.678, 587.431), seguindo então pelo Arroio da Piscina, sentido jusante, por um percurso de 862,2 m em diversos azimutes, até o ponto 39 (7.240.937, 586.726), de onde passa a seguir por uma linha reta e seca (limite do Loteamento Jardim Mangabeira), de 344,6 m e azimute 176°36' até o ponto 40 (7.240.597, 586.746), de onde segue ainda pelo limite do Jardim Mangabeira por uma distância de 402,0 m em variados azimutes (alinhamento externo da Rua da Campina), até atingir o ponto 41 (7.240.470, 587.121), de onde passa a seguir pelo limite da Vila AFCB (alinhamento externo da Rua Jan Willem de Geus), por uma percurso de 456,5 m em variados azimutes, até o ponto 42 (7.240.023, 587.148), localizado sobre o Arroio Boqueirão, de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido montante, até a sua nascente, percorrendo um total de 2698,8 m em diversos azimutes, onde encontra o ponto 43 (7.239.473, 589.527), de onde segue por linha reta e seca de azimute 87°56' e distância 40,5 m até o ponto 44 (7.239.474, 589.568), localizado na divisa do Cemitério Municipal do Boqueirão, seguindo por esta divisa e seu prolongamento até a PR-151, percorrendo uma distância de 159,1 m e azimute 136°03', até encontrar o ponto 45 (7.239.360, 589.678), localizado sobre o eixo da PR-151 (saída para Ponta Grossa), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por uma distância 678,6 m em variados azimutes, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 626,21 ha.

Ficara compreendida como a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa anexo do perímetro da área de transição urbano-rural, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo caminhamento do perímetro urbano acima descrito, e o seguinte nova descrição do caminhamento:

Inicia-se no ponto 46 (7.236.431, 589.282), situado sobre o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Ponta Grossa) sobre o Braço Sul do Arroio Lajeado da Fazenda, de onde segue por linha reta e seca de 554,5 m e azimute 173°33' até atingir o ponto 47 (7.235.897, 589.343), situado sobre a ferrovia Itararé-Uruguaí, por onde passa a correr o perímetro, sentido Ponta Grossa, por 481,5 m em azimutes diversos, até encontrar o

ponto 48 (7.235.526, 589.537), a partir de onde segue por linha reta e seca de 1005,7 m e azimute 176°11' até o ponto 49 (7.234.522, 589.651), situado sobre o Arroio da Caixa d'Água (na confluência com um afluente da margem direita sem denominação), passando então a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 569,9 m e azimutes diversos até o ponto 50 (7.234.770, 590.103), de onde segue por linha reta e seca de 911,2 m e azimute 352°19', paralela a Estrada Velha para Ponta Grossa (distante 300 m do eixo desta via) até atingir o ponto 51 (7.235.673, 589.979), situado sobre curso d'água sem denominação e mais 778,1 m e azimute 341°16' até o ponto 52 (7.236.410, 589.730), de onde passa a seguir por nova linha reta correspondente ao eixo da Estrada Municipal sem Denominação e seu prolongamento, por uma total de 817,0 m em azimute 74°15' até atingir o ponto 53 (7.236.632, 590.515), de onde passa a seguir por linha reta e seca de azimute 342°38' e extensão de 964,9 m, paralela a Estrada para Campo dos Cavalos (distante 300 m do eixo desta via), até atingir o ponto 54 (7.237.552, 590.228), seguindo então por linha reta de 189,4 m e azimute 91°44' até atingir um curso d'água sem denominação (afluente do lado direito do Rio Cassandoca), onde se localiza o ponto 55 (7.237.545, 590.417), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água , sentido jusante, por 564,1 m e azimutes diversos até atingir o Rio Cassandoca, onde se localiza o ponto 56 (7.237.610, 590.964), seguindo então a partir deste ponto pelo Rio Cassandoca, sentido montante, por 1458,6 m em diversos azimutes, até o ponto 57 (7.238.764, 591.034), localizado na confluência de um afluente da margem direita nas proximidades da Vila Lageado, de onde passa a seguir por linha reta e seca de 615,1 m e azimute 125°45' até atingir o ponto 58 (7.239.124, 590.535), localizado sobre o Braço Norte do Arroio Lajeado, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 1419,1 m em azimutes diversos, até atingir o ponto 59 (7.240.334, 590.830), localizado na nascente deste curso d'água nos fundos da Granja Econômica Avícola Ltda, passando a seguir então por linha reta e seca de 1736,2 m e azimute 106°20' até o ponto 60 (7.239.848, 592.497), localizado sobre a nascente de um Arroio Sem Denominação paralelo a Estrada para Catanduvas, passando a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 1294,0 m em variados azimutes, até o ponto 61 (7.238.833, 593.288), a partir de onde segue por linha reta e seca (cortando a Estrada para Catanduvas) de 810,9 m e azimute 45°09' para atingir o ponto 62 (7.239.399, 593.869), localizado sobre o Braço Sul do Arroio Tapera do Carambeí, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 912,0 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 63 (7.239.846, 593.098), localizado na nascente do braço sul deste arroio, seguindo então por linha reta de 730,2 m e azimute 331°03' até a nascente do braço norte do mesmo arroio, onde se localiza o ponto 64 (7.240.485, 592745), seguindo então por nova linha reta de 555,8 m e azimute 303°01' até o ponto 65 (7.240.790, 592.280), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambeí), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimutes variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto 66 (7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambeí, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambeí, onde se localiza o ponto 67 (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajetó Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto 68 (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajetó Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto 69 (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto 70 (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto 71 (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto 72 (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto 73 (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto 74 (7.245.902,

584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto 75 (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto 76 (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 77 (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto 78 (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto 79 (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto 80 (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto 81 (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto 82 (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto 83 (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto 84 (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto 85 (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 4.409,67 ha.



Ricardo Rinaldo Biersteker
Engº. Agrº. CREA nº 5.406/D-PR
Carambeí, 29/10/09



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20094165213

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Nº Carteira: PR-5406/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 01.613.765/0001-60

Local da Obra: AV DOS PIONEIROS - KM 0,5 S/N
CENTRO - CARAMBEI PR

Quadra: URBANA

Lote: 1-A

CEP: 84145000

Profissional Contratado: RICARDO RINALDO BIERSTEKER
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Endereço: RUA DAS ÁGUA MARINHAS 450 CENTRO
CEP: 84145000 CARAMBEI PR Fone: 42-3915-1000
Local da Obra: AV DOS PIONEIROS - KM 0,5 S/N
CENTRO - CARAMBEI PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	6,31 HA
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	8121	ENGENHARIA RURAL		
Tipo Obra/Serv.	378	UNIFICAÇÃO DE ÁREAS - ÁREA URBANA		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20094165213

Vlr Obra	R\$ 0,00	Vlr Serviço	R\$ 380,00	Vlr Taxa	R\$ 30,00	Entidade de Classe	314
----------	----------	-------------	------------	----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO PRRÍMETRO URBANO DE CARAMBEI NO LOCAL DENOMINADO Insp.: 4720
LOTE 1-A DE HAROLDO N. J. COOLKATE , JUNTO A AV. DOS PIONEIROS KM 0,5 09/11/2009
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

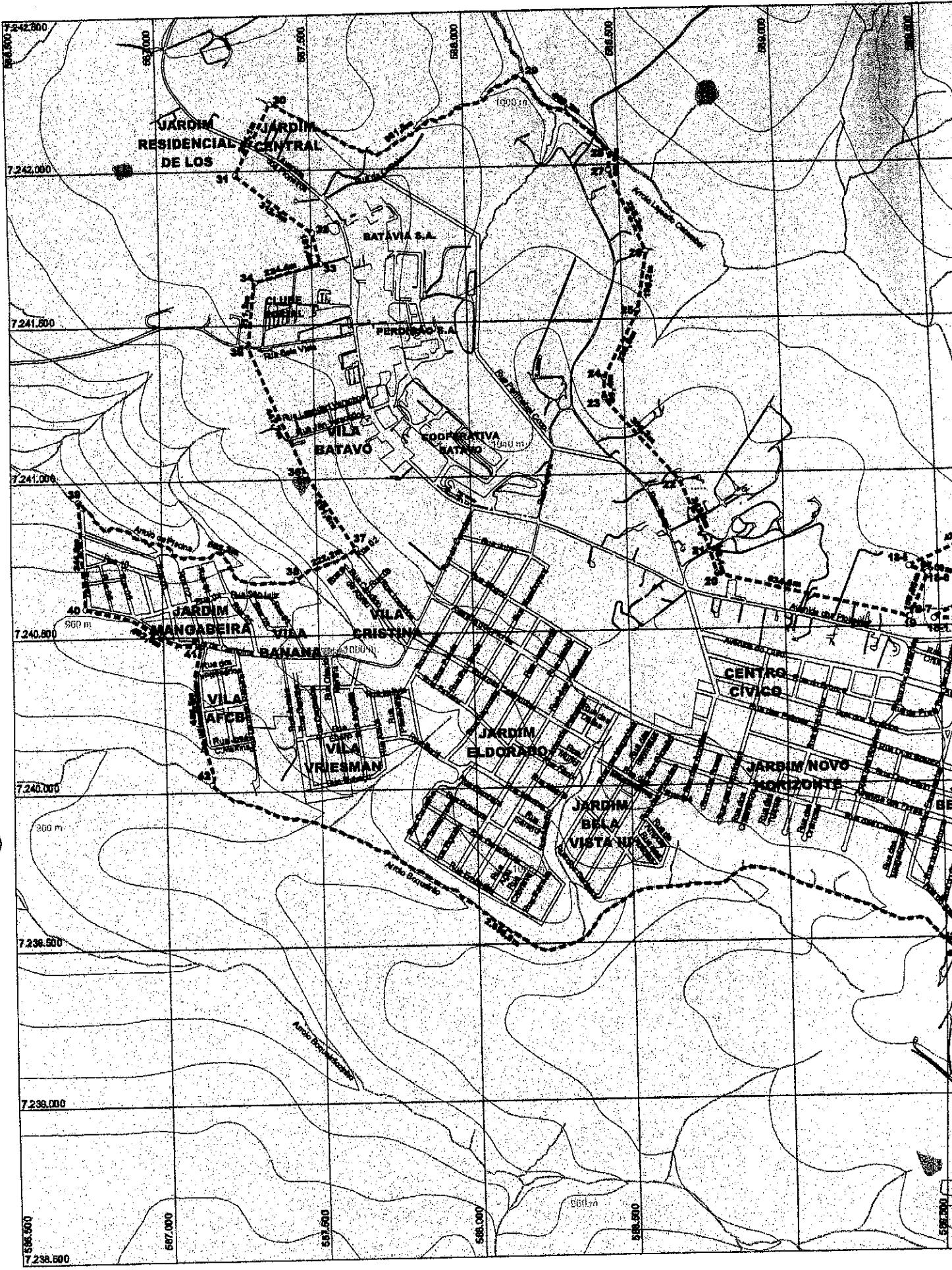
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

EC300230-1721 0145 10/11/2009 30,0000
LNU10496812804301020024009741651335

Autenticação Mecânica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 125/2009

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 706/2009, a respeito do perímetro urbano e do perímetro de transição urbano-rural de Carambeí e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 706/2009, a respeito do perímetro urbano e do perímetro de transição urbano-rural de Carambeí e dá outras providências*”.

Conforme se infere do corpo do presente projeto de Lei em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em síntese, informa que: Faz-se necessário o presente projeto para readequar o perímetro urbano e de transição a fim de aplicação de verbas específicas destinadas”.

Cumpre destacar que o art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, “*XII - delimitar o perímetro urbano*”.

Por sua vez, o inciso V, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município, menciona que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, “*XII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*”.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 125/2009. Reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de novembro de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

Vereador ALCINDOR DE JESUS VALENGA

Membro